Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 583/89 DE 22 DE MAIO DE 1989"

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

A Câmra Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal SANCIONO E' PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos), destinados a acobertar despesas com as seguintes dotações do Orçamento em vigor:

2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
2.3.	FINANÇAS	
	3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
	TOTAL.....	3.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provinientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

2.	EXECUTIVO	
2.5.	OBRAS E SERVIÇOS	
	4.1.1.0. Obras e Instalações.....	3.000,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

: Claraval, 22 de Maio de 1989:

DIVINO NECO DE OLIVEIRA